

Lei n° 461/94

Referenda o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Simões Filho e a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica ratificado os Termos de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Simões Filho e a Paróquia Nossa Senhora da Conceição, que tem por objetivo regular condições conjuntas para execução de serviços educacionais nos Centros Comunitários Nossa Senhora da Luz e Nosso Amigo.

Art. 2° - A despesa decorrente do presente convênio correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 1994.

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR

Prefeito

SÉRGIO NASCIMENTO LEITE

Chefe de Gabinete

Transcrito no Livro
No. 04 s 14 14-V
Em. 11 /11 /04
Ass.: Akai